

PORTARIA N° 178/2026/CGD/DETRAN-MT

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere as Portarias n° 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024, e n° 597/2024/GP/DETRAN-MT, de 04 de dezembro de 2024;
Considerando o §2º do art. 19 da Portaria n° 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024;
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-Padic n° 015/2026, instaurado pela Portaria n° 089/2026/CGD/DETRAN-MT, autuado sob o protocolo DETRAN-PRO-2026/18290, bem como a Decisão proferida por esta autoridade às fls. 45/50 dos autos, cuja execução se formaliza por meio da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao Escritório de Despachante - **DESPACHANTE CRUZEIRO/F J DE CARVALHO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 10.673.422/0001-81, Código de Credenciamento n° 535 e ao Despachante Titular - **JOEL CARLOS JANDT**, inscrito no CPF n° 858.XXX.XXX-72, Código de Credenciamento n° 535, nos termos do art. 22, inciso I e II da Portaria n° 058/2023/GP/DETRAN-MT, em razão das irregularidades verificadas na realização dos procedimentos de licenciamento referentes aos exercícios de 2016, 2018 e 2019, efetuados sem a prévia regularização da transferência de propriedade do veículo para o herdeiro contemplado no Formal de Partilha.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2026.

MARCIA GONCALVES CORREIA LIMA NEVES

Corregedora do Detran
(Original assinada eletronicamente)